



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0007/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.079.305/0001-50 com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 41, Bairro Centro, Cotegipe-Ba, neste ato legalmente representado por seu Presidente o **Sr. JOEL DO BONFIM ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 961.380.765-91 e da Carteira de Identidade RG n.º 933757433 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Beira Rio, s/n.º, Bairro Centro, Distrito Taguá, Cotegipe/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **DANILO BASTOS DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.455.598/0001-06, com sede na Rua Folk Rocha, n.º 287 A, Bairro Sandra Regina, Barreiras/BA, representada pelo **Sr. DANILO BASTOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador do CPF/MF n.º 037.965.705-85 e da Carteira de Identidade RG n.º 14.140.655-07 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Folk Rocha, n.º 287, Bairro Sandra Regina, Barreiras-Ba, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO n.º 001**, ao Contrato n.º 0007/2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo, conforme autoriza a Lei 8.666/93, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual n.º 0007/2021, assinado em 07/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência constante da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato inicial, contados a partir do dia 01/04/2021 até o dia 30/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual inicialmente celebrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro de Cotegipe, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cotegipe-Ba, 29 de março de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE
PELA CONTRATANTE

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, n.º 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP n.º 47.900-000
Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



Daniilo Bastos de Souza
DANILO BASTOS DE SOUZA - ME
PELA CONTRATADA

Vou aos Son Tono do Mineiro.
UANDROS SANTANA DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. *Saldelia da Câmara Jesus*

Nome: _____

RG nº.: 08.513.099.09 SPBA

2. *Maiana Alves dos Santos*

Nome: _____

RG nº.: 15.139.405 97



C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000
Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com